

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
---	---	---

PARECER ÚNICO N° 034/18		Data da vistoria: 06/02/2018
INDEXADO AO PROCESSO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL	PA CODEMA: 37702/2017	SITUAÇÃO: Pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)		

EMPREENDEDOR: CIRO ALEXANDRO MARONEZZI DE PAULA			
CNPJ: 05.556.476/0001-27		INSC. ESTADUAL: 002192835.00-54	
EMPREENDIMENTO: BIOFÉRTIL BRASIL IND. E COM. FERTILIZANTES ORGANOMINERAIS LTDA			
ENDEREÇO: RUA COLÔMBIA		N°: 3.291 e 3.305	BAIRRO: NAÇÕES
MUNICÍPIO: PATROCÍNIO		ZONA: URBANA	
CORDENADAS (DATUM) SIRGAS 2000 Longitude: 18° 55' 48,07" S Latitude: 46° 58' 17,98" O			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐	INTEGRAL	☐	ZONA DE AMORTECIMENTO
☐		☐	USO SUSTENTÁVEL
☒		☐	NÃO
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA		BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI	
UPGRH: PN2			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)		CLASSE:
C-04-19-7	FORMULAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES		1
Responsável pelo empreendimento CIRO ALEXANDRO MARONEZZI DE PAULA			
Responsável técnico pelos estudos apresentados PEDRO AUGUSTO ARANTES MOREIRA E SOUZA			
AUTO DE FISCALIZAÇÃO:			DATA:

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
ROSA HELENA BORGES PÉRES	4213	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS - COORD. DE CONTROLE AMBIENTAL	80740	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ PROCURADORIA – OAB/MG N° 174.364	80748	

Parecer Técnico

Introdução

Esse parecer tem como finalidade, subsidiar o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no processo de julgamento do pedido de Licença de Operação, para o empreendimento BIOFÉRTIL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES ORGANOMINERAIS LTDA. CNPJ: 05.556.476/0001-27.

Descrição do empreendimento

- Empreendimento está localizado em Zona Comercial e de Serviço (ZCS), conforme o Zoneamento Sede do município de Patrocínio.
- O empreendimento, de acordo com o FCE, tem como atividade a Formulação de Adubos e Fertilizantes, listada na DN 213/17 como pequeno potencial poluidor e de capacidade instalada de <70.000 t/ano, considerada de porte pequeno classificada como Autorização Ambiental de Funcionamento (Classe 1).
- O recurso hídrico utilizado no empreendimento é proveniente da concessionária local DAEPA.
- É constituído por dois galpões industriais anexos os quais possuem comunicação entre si. No primeiro galpão ficam as instalações do processo produtivo em si e as embalagens de matérias-primas, além das duas salas do administrativo. No outro galpão são dispostos os produtos acabados, a matéria-prima orgânica básica, que é turfa e é por ele que sai o produto final – na forma líquida - para entrega. O empreendimento dispõe de duas empilhadeiras para efetuar os trabalhos de manuseio dos containeres com produto final e dos big-bags com matéria prima. Os prédios têm ventilação natural pelas portas de entrada. E, segundo o consultor, também por exaustores e ventiladores. Ver figuras de 01 a 10.
- O processo produtivo é basicamente a mistura de matéria orgânica com os demais minerais e água tratada, os quais em formulações específicas para cada situação de campo geram um fertilizante líquido para ser entregue em contêiner de polietileno para os clientes. Os produtos vão para as fazendas em caminhões da

empresa – de 4.000 kg, 14.000kg e carretas de 32.000 kg, em embalagens de 1.000 litros ou em galões de 20 litros. Tais embalagens ficam na forma de comodato nas propriedades. Ver figura 9. Ver a listagem de insumos usados da produção, entregue pelo consultor posteriormente, na página 41 do processo.

Emissões atmosféricas: no local são gerados: material particulado proveniente da manipulação dos insumos – apresentados na forma sólida - e também emissões dos veículos nos momentos de carga e descarga.

Emissões de ruídos: provenientes do funcionamento dos motores elétricos dos equipamentos e da movimentação das empilhadeiras. As empilhadeiras geram ruído, mas de pequeno impacto, comparado aos dos veículos de grande porte - caminhões. Essa movimentação dos caminhões é esporádica, já que ocorre somente nas saídas para entrega de produto acabado ou na descarga dos insumos. No momento da vistoria a empresa não estava fabricando e, portanto os motores dos tanques estavam desligados. Não foi possível então constatar o nível de ruído do processo produtivo.

Efluentes líquidos: Os efluentes líquidos sanitários são enviados para a rede pública de esgoto. Agora o efluente industrial, é direcionado para duas caixas de decantação dos resíduos– ver figura 10 - cuja lama possui água, minerais e matéria orgânica. Quando tais caixas enchem o líquido é disposto nos contêineres de 1.000 litros e separado das matérias primas e dos produtos acabados, para destino final. Segundo o responsável pela empresa, esse destino final seria a irrigação de pastagem em sua propriedade. Ele relatou ainda que, realiza essa prática conforme resultado das análises laboratoriais do efluente – apresentados no processo – páginas de 36 a 40. Segundo ele não ocorre reaproveitamento do efluente no processo. Não há periodicidade definida para o enchimento das caixas finais e de sua conseqüente retirada.

Resíduos sólidos: são gerados no local: papéis, plásticos e papelão, no setor administrativo. A empresa não faz reciclagem e, os resíduos gerados são dispostos para recolhimento pela coleta pública. Também geram lâmpadas fluorescentes

queimadas e restos de alimentos. São gerados big-bags e embalagens de 20 litros de plástico provenientes do processo produtivo, mas todas são reaproveitáveis no empreendimento, segundo informação do responsável pela empresa. Os big-bags são retornáveis. Os containeres de 1.000 e de 20 litros são utilizados no comodato junto aos clientes com produto final.

Impacto de vizinhança: O empreendimento possui como vizinhança direta uma oficina mecânica. Aos fundos e uma das laterais os lotes estão desocupados. Demais vizinhos mais distantes um pouco, são: residências e oficinas. Segundo o Formulário de Diagnóstico Ambiental Urbano apresentado, não traz nenhuma reclamação dos vizinhos.

Fotos do empreendimento



Foto 01: Vista local de armazenagem de insumos



Foto 02: Área de armazenagem de insumos.



Foto 03: Área de armazenagem de insumos.



Foto 04: Área de armazenagem de insumos.



Foto 05: Área de produção.



Foto 06: Área de produção.



Foto 07: Área de produção.



Foto 08: Insumo básico: turfa.



Foto 09: Área de produção- depósito de produto.



Foto 10: Caixas finais: efluentes finais.



Foto 11: Planta de granulados que foi desativada.



Foto 12: Planta de granulados que foi desativada.

Propostas de condicionantes

- As lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados devem ser armazenados e destinados ao Ecoponto Municipal (Rua Joaquim Cardoso Naves, 495 - Marciano Brandão) – prática contínua, durante a vigência da licença ambiental;
- Apresentar uma proposta de monitoramento de efluente líquido gerado no processo, tendo em vista a preexistência de um histórico de caracterização do efluente. Apresentar também um plano de monitoramento para o solo que recebe o efluente industrial, no intuito de prevenção da possível contaminação do solo local, do lençol freático e do corpo hídrico mais próximo (por lixiviação). A proposta deve contemplar que as características essenciais de qualidade e fertilidade do solo sejam mantidas. Ademais a prática de irrigação do solo com o efluente não gere prejuízos e toxicidade como o excesso de minerais, salinidade, sodicidade, contaminação por metais pesados e nem processos erosivos. Importante apresentar o local de disposição do efluente no solo e mapa do entorno localizando APP's, cursos, d'água, nascentes, estradas, comunidades, o que houver no entorno. Caso haja possível interferência em APP e recurso hídrico apresentar as medidas de controle. As mesmas devem ser apresentadas com acompanhamento

técnico especializado e com responsabilidade técnica pelo monitoramento. Prazo 6 meses após obtenção da licença ambiental para apresentação do Plano.

- Executar sistema de contenção para prevenção anti-extravasamento no local onde ficam dispostas as duas caixas de armazenamento do efluente final do processo e das águas de lavagem. Prazo 6 meses após obtenção da licença ambiental para apresentação do Plano;
- Conforme informado pelo consultor a própria empresa realiza o controle de pragas e roedores - apresentar o programa deste controle. Prazo 6 meses após obtenção da licença ambiental para apresentação do Plano;
- Apresentação licenças ambientais das empresas parceiras – as possíveis. Prazo 6 meses após obtenção da licença ambiental para apresentação do Plano;
- Apresentação o AVCB ou o Certificado de processo em andamento. Prazo 6 meses após obtenção da licença ambiental para apresentação do Plano.;
- Apresentação cópia do Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal, assim que obter a Licença Ambiental. Prazo: máximo de 2 meses após obtenção da Licença Ambiental;
- Diante do porte e transporte de substâncias químicas perigosas e algumas de controle da Polícia Federal, foi apresentado o Certificado de Licença de Funcionamento - anexo ao Processo – página 61, cujo vencimento é em 06/05/2018. Apresentar cópia dos Certificados de Licença de Funcionamento renovados para o ano de 2018. Prazo até 2 meses após o vencimento;
- Apresentação dos programas de saúde do trabalho exigidos pelas normas NR's do Ministério do Trabalho: PCMSO e PPRA. Prazo 6 meses após obtenção da licença ambiental para apresentação do Plano;
- Apresentação de um laudo de medição de ruídos para fins de avaliação do impacto à vizinhança, tendo medições com e sem maquinários funcionando, em no mínimo 4 pontos de medições diferentes. Prazo 6 meses após obtenção da licença ambiental para apresentação do Plano;

- Apresentação de relatório de cumprimento das condicionantes. Prazo 6 meses após obtenção da licença ambiental para apresentação do Plano;

Observação

Após 360 dias da emissão da licença, ocorrerá nova vistoria no empreendimento, afim de, delinear novas condicionantes com objetivo de mitigar os impactos ambientais do mesmo.

Os laboratórios a realizarem os ensaios do monitoramento devem atender à DN COPAM 167/2011. O monitoramento deve ser acompanhado por técnicos devidamente habilitados e registrados em seus conselho de classe.

Qualquer alteração que ocorra no processo ou na forma de tratamento dos efluentes e/ou resíduos gerados após a obtenção da licença ambiental deve ser previamente informado à SEMMA, e passível de projeto prévio com sua aprovação.

Qualquer doação de resíduos que ocorra ou reciclagem ou reaproveitamento gerados na empresa deve ser registrado e seus documentos devem ficar de fácil acesso em caso de vistorias dos técnicos da SEMMA ou da fiscalização.

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). O comprovante de custo indenizatório foi devidamente juntado, bem como todos os outros requeridos no FOB.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO), com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento Biofertil Brasil Indústria e Comércio de Fertilizantes Organominerais Ltda, aliada às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.